



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 21.0.000020352-9
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO curso **Precedentes Judiciais: Teoria e Prática**

Projeto Básico N° 216 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

**PROJETO
BÁSICO REV. 00**

1. OBJETO

Contratação de instrutora para realização do curso **Precedentes Judiciais: Teoria e Prática**, para servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade EaD.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) O presente curso foi solicitado, por meio do Processo SEI nº 21.0.000011995-1 com o objetivo de desenvolver e capacitar os magistrados e magistradas e assessores jurídicos, tendo como temática o estudo sobre Precedentes Judiciais, tema de grande relevância introduzido em nosso ordenamento jurídico pelo Código de Processo Civil de 2015.

Releva-se a importância muito embora o Código de Processo Civil esteja em vigor há mais de seis anos, necessário se faz estudar a teoria e a prática sobre precedentes judiciais, tendo em vista as inúmeras questões que ainda precisam ser mais bem compreendidas.

Assim, o curso teria por objetivo possibilitar o estudo quanto às mudanças legislativas recentes, permitindo com isso uma melhor compreensão das técnicas processuais e procedimentais, dos regramentos atinentes aos recursos, dos incidentes recursais, bem como uma análise da jurisprudência voltada aos precedentes. Tudo isso com o propósito de capacitar os magistrados e assessores a conhecerem e operarem o uso dos precedentes, quais as hipóteses em que se pode afirmar a sua não aplicação para determinado caso concreto e questões afins.

Portanto, ao final do curso, espera-se que todos os atores envolvidos estejam capacitados à aplicação dos precedentes aos mais diversos casos concretos que lhes sejam apresentados para julgamento.

Considerando que em março deste ano de 2021, o CPC 2015 completou 5 anos de vigência, fato que nos convida a analisar e discutir sobre os avanços realizados e os desafios ainda presentes na consolidação do projeto do processo civil, em especial na promoção e efetivação de um sistema de precedentes judiciais no Brasil.

O propósito deste curso reside justamente nessa reflexão a partir de uma abordagem teórica acerca das novas técnicas processuais e desenhos procedimentais e uma perspectiva da prática jurisdicional, com análise da jurisprudência construída nesses cinco anos acerca dos precedentes.

b) Por tratar-se de um curso específico, buscou-se uma professora com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação da professora, a qual conta com larga experiência, como a professora **Paula Pessoa Pereira**, conforme proposta anexada aos autos.

c) A professora **Paula Pessoa Pereira**, é doutora e mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Especialização em Direito Processual Civil pela Universidade Federal da Bahia. Pesquisadora visitante no Max Planck Institute for Comparative Public Law and International Law - Heidelberg/Alemanha. Desenvolve pesquisas no Núcleo de Direito Processual Civil Comparado vinculado à Pós-graduação em Direito da UFPR. Assessora de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Tem ênfase na área de Direito Público: Direito Constitucional, Direito Processual e Filosofia do Direito. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual. Membro da Associação Brasileira de Direito Processual Constitucional. Membro da Associação Brasileira de Direito Processual Civil. <http://lattes.cnpq.br/5858811334421706>.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 9000,00 (nove mil reais)**, conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Capacitar os magistrados e servidores para estarem aptos a reconhecer as características e as razões que justificam o sistema jurídico fundado na lógica dos precedentes. Ademais, estarão com competência para trabalhar com as ferramentas do sistema jurídico vigente, identificando os elementos que conformam o precedente, bem como as técnicas de operação trazidas pelo novo CPC para sua fixação, de modo compreender o singular papel do magistrado na concretização dos precedentes judiciais.

3.2 Objetivos específicos:

1. Identificar os pressupostos necessários para a operação com os precedentes judiciais, em especial as técnicas da identificação, distinção, sinalização e superação, a partir do regulamento normativo prescrito no CPC 2015. Compreender as diferenças estruturais e funcionais entre as técnicas da modulação dos efeitos da decisão da técnica e da superação.

2. Analisar os fundamentos normativos e aspectos procedimentais da ação constitucional da reclamação. Estudar e discutir a jurisprudência formada pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal acerca da reclamação.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

- a) O curso **Precedentes Judiciais: Teoria e Prática**, e refere-se a um curso de capacitação.
- b) Será realizado para uma **turma com quarenta vagas**.
- c) Para a realização desse curso utilizar-se-á a modalidade **Ead**. O desenvolvimento das atividades será na Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).
- d) O curso acontecerá no período de 30 de agosto a 19 de outubro de 2021.
- e) A **Metodologia**: O curso ocorrerá no período de 30 de agosto a 19 de outubro de 2021. A contratada irá desenvolver seu trabalho em 30 horas-aula, como professora dos Módulos IV e X e facilitadora de aprendizagem de todo o curso, e será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle, conforme está descrito abaixo:

Professora no Módulo IV e X – irá planejar a aula de acordo com o conteúdo pertinente ao curso perfazendo a carga horária de 10 horas-aula, sendo: Planejamento – 6 horas-aula Videoconferência – 4 horas-aula.

Facilitadora de Aprendizagem de todo o curso – acompanhará o desenvolvimento teórico metodológico do curso desde as intervenções no primeiro módulo do curso até o fechamento do Diário Eletrônico, perfazendo a carga horária de 20 horas-aula, sendo: interatividade Assíncrona no AVA(10 módulos): 10 horas-aula, fórum de discussão formativa: 8 horas-aula e fechamento do curso – 2 horas-aula.

As **inscrições** dos magistrados e das magistradas deverão ser realizadas no Sistema Acadêmico Virtual, no Portal da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT).

As inscrições dos assessores ou assessoras jurídicos(as), servidores e das servidoras, indicados (as) pela chefia mediata dos setores contemplados para a participação no referido curso deverão ser encaminhadas via SEI nº. 21.0.000011995-1, para que sejam realizadas na Secretaria Acadêmica Virtual.

Havendo vagas remanescentes após o período de inscrição contido no Edital, caso haja interessados em participar do curso, estes deverão encaminhar e-mail de solicitação ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM), para o endereço de e-mail nufamtjo@gmail.com ou nufam@tjto.jus.br.

Ressalta-se que a solicitação de inscrição será analisada pela Coordenação do Curso e encaminhada posteriormente à Secretaria Acadêmica para a matrícula.

O (a) candidato(a) deverá acompanhar seu e-mail para tomar conhecimento da situação da matrícula, se foi homologada ou não.

A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

4.2 Conteúdo Programático

1. Professora

MÓDULO IV- Técnicas de formação e operação dos precedentes judiciais – perfil operacional e deliberativo:

- Operação com precedentes
- Pressupostos
- Critérios de Validade
- Diferenças estruturais e funcionais entre as técnicas de superação e modulação

MÓDULO X - Reclamação: seu papel no sistema de precedentes

- Reclamação constitucional
- Fundamentos Normativos
- Aspectos procedimentais
- Hipóteses de cabimento
- Reclamação e precedentes
- Laboratório de jurisprudência do STJ e do STF

2. Facilitadora de Aprendizagem

Interatividade Ambiente Virtual de Aprendizagem, contemplando:

- Utilização de slides, vídeos, documentários, cartilhas, artigos para ilustrar a temática do módulo;
- Leitura para aprofundamento do tema, a partir de textos disponibilizados pelo professor.

MÓDULOS:

- I - Precedentes judiciais – perfil conceitual e funcional;
- II - Identificação dos precedentes formalmente vinculantes: uma análise do art. 927 do CPC 2015;
- III - Gerenciamento de precedentes: jurisdição e gestão;

- IV – Técnicas de formação e operação dos precedentes judiciais – perfil operacional e deliberativo;
- V – RESP e RE no atual sistema de precedentes: o problema da zona de penumbra entre Cortes Supremas;
- VI - Recurso extraordinário e repercussão geral no Supremo Tribunal Federal;
- VII – Recursos repetitivos no Superior Tribunal de Justiça;
- VIII – Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e Incidente de assunção de competência (IAC) - nos tribunais;
- IX – Instrumentos de aplicação do sistema de precedentes: tutela da evidência, improcedência liminar do pedido, poder do relator, agravo interno;
- X – Reclamação: seu papel no sistema de precedentes.

AVALIAÇÃO E FECHAMENTO DO CURSO:

A facilitadora de aprendizagem fará a correção da atividade e dará o feedback com a nota aos alunos e às alunas, no Ambiente Virtual de Aprendizagem, fórum tira-dúvidas para a atividade avaliativa e o fechamento do diário eletrônico.

4.3 Público Alvo

Magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense, assessores ou assessoras Jurídicos (as) de magistrados ou magistradas e servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense.

4.4 Carga Horária Total

- 30 horas/aulas

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

4. 5 Datas

De 30 de agosto a 19 de outubro de 2021.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Frequência

A frequência no curso será registrada com base nos seguintes itens:

50% pela participação nas videoconferências pelo Google Meet. Essa frequência será registrada no momento em que o aluno e a aluna efetuarem o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do curso, link este que será disponibilizado pela Coordenação do Curso no Mural de Avisos do AVA;

50% pela participação no fórum de discussão formativa e na realização da atividade avaliativa proposta pela facilitadora de aprendizagem de acordo com o cronograma do curso. Ao final, a Secretaria Acadêmica gera o Relatório de frequência consolidado;

2. Todas as atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle. As dificuldades de acesso deverão ser printadas e enviadas por e-mail ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM), para conhecimento e repasse ao setor de Tecnologia da Esmat. A infrequência nas videoconferências não poderá ser abonada sob nenhuma justificativa;
3. Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso está será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos e as alunas deverão atualizar os seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
4. Avaliação

A avaliação será realizada de forma individual e coletiva. Quanto à avaliação individual, esta se dará por meio da resolução da atividade proposta pela facilitadora de aprendizagem e sua postagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem de acordo com o cronograma do curso. Já a avaliação coletiva será realizada pela facilitadora de aprendizagem, a partir da participação dos alunos e das alunas nas videoconferências pelo Google Meet, participação no fórum de discussão formativa, caracterizando-se, assim, a avaliação contínua do curso;

A partir da postagem da atividade avaliativa no AVA, a facilitadora de aprendizagem ficará responsável pela aferição de notas de seus alunos e alunas e o devido fechamento do diário eletrônico – informações necessárias que servirão de respaldo para a certificação dos concluintes. Essa atividade terá o valor de 10,0 pontos;

5. Somente receberão o certificado de conclusão os alunos e as alunas que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
6. Haverá monitoramento de ensino considerando que a carga horária do curso é de 70 horas-aula.
7. A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, professoras e metodologia aplicada.
8. Os alunos matriculados e as alunas matriculadas estarão sujeitos e sujeitas às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado da instrutora, pois o curso é na modalidade Ead.

7. DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.
5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
8. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Disponibilizar os Recursos Materiais e Logísticos:

À STESMAT

- Preparação da identidade visual e material de divulgação do curso;
- Gravação das aulas, estas serão ministradas num total de 10 videoconferências no Google Meet;

À SAESMAT

- Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA (ARÉA-MEIO);
- Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital, matricular os inscritos e as inscritas, e demais procedimentos cabíveis;
- Providenciar a certificação dos alunos aprovados.

AOS ALUNOS E ÀS ALUNAS

- Necessário que todos os inscritos no curso tenham internet em seus equipamentos, e instalada a plataforma do Google Meet, que são de sua responsabilidade;

AO NUFAM

Servidora Amanda Emilene Arruda

- Formatar e alimentar o Ambiente Virtual de Aprendizagem com os objetos de aprendizagem; e-book, slides, outros materiais a serem disponibilizados pelos professores, e formatados, se necessários, com o apoio da equipe do Núcleo de Educação à Distância da Esmat (NEADE);
- Responsável pela criação do link das aulas pela plataforma do Google Meet e disponibilização aos alunos;
- Por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável para acompanhar o curso, dando sugestões de melhoria a facilitadora de aprendizagem, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer do curso, que porventura surgirem necessárias.

Servidora Kenia Borges

- Comunicações de boas-vindas e orientações aos alunos;
- Abertura de grupo de WhatsApp e respectivo acompanhamento dos alunos e envio das comunicações necessárias.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 19/08/2021, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Preto**, **Diretora Executiva**, em 19/08/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3863842** e o código CRC **149CE179**.